

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 864/2003

Autoriza o Município a receber em doação o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

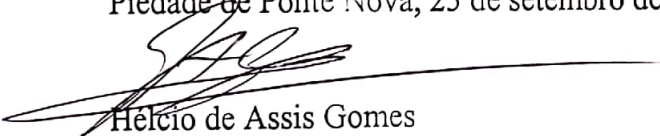
Art. 1º - Fica o Município de Piedade de Ponte Nova autorizado a receber de JOÃO BOSCO DA SILVA, a título de doação, uma área de terreno medindo 2.100m² (dois mil e cem metros quadrados), ou seja, 70,00m (setenta metros) de comprimento pôr 30 (trinta metros) de largura , dividindo de um lado com herdeiros de José Queiroz de Albuquerque, pôr dois lados com terreno do doador e pôr último com a margem esquerda do Ribeirão das Cotias, tudo dentro da propriedade do outorgante doador, na Fazenda Cotia, neste município de Piedade de Ponte Nova/MG.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente transação, correrão pôr conta de dotação orçamentária deste município.

Art. 3º - O imóvel a ser recebido em doação, destina-se a obras da Estação de Tratamento de Esgoto deste Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário., esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de setembro de 2003.


Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal